



PLANO DE AÇÃO EMEF MENINO DEUS

**Período de excepcionalidade em função da
interdição de parte do prédio escolar**

Santa Cruz do Sul, junho de 2026

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Município:

Santa Cruz do Sul

Secretaria:

Secretaria Municipal de Educação

Prefeito:

Sérgio Ivan Moraes

Secretária Municipal de Educação:

Jane Wunder Sabin

Período:

Ano Letivo de 2026 (a contar de 22/06/2026)

Etapas:

Educação Infantil e Ensino Fundamental

Modalidades:

Educação Especial AEE

SUMÁRIO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	2
1. CONSIDERANDO	4
2. CONTEXTUALIZAÇÃO	5
3. OBJETIVOS	7
3.1 Objetivo Geral	7
3.2 Objetivos Específicos	8
4. ORGANIZAÇÃO DA OFERTA EDUCACIONAL DURANTE O PERÍODO DE EXCEPCIONALIDADE	9
4.1 O espaço escolar e o acolhimento	9
4.2 A atuação dos envolvidos no processo	10
4.2.1 Compete à Secretaria Municipal de Educação	10
4.2.2 Compete à equipe gestora	11
4.2.3 Compete à equipe pedagógica (Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Psicopedagogo)	13
4.2.4 Compete aos professores	15
4.2.5 Compete aos funcionários	16
4.2.6 Compete às famílias	17
5. TEMPOS E ESPAÇOS ESCOLARES DURANTE O PERÍODO DE EXCEPCIONALIDADE	18
5.1 Organização dos espaços escolares	18
5.2 Organização dos tempos escolares	19
5.3 Organização do atendimento das turmas	20
5.4 Educação Especial	22
6. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL E NÃO PRESENCIAL	23
7. BUSCA ATIVA E FREQUÊNCIA ESCOLAR	23
8. REORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA	25
9. AÇÕES ADOTADAS A PARTIR DA INTERDIÇÃO DE PARTE DO PRÉDIO ESCOLAR DA EMEF MENINO DEUS	26
10. READEQUAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR	26
11. REGISTRO DE FREQUÊNCIA NAS ATIVIDADES NÃO-PRESENCIAIS	27
12. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	31
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	35
REFERÊNCIAS	36
ANEXOS	38
Anexo 01 - Calendário Escolar	38

1. CONSIDERANDO

- a) o Decreto Municipal nº 12894 de 17 de julho de 2026, que reconhece a situação de emergência e excepcionalidade decorrente do comprometimento estrutural de parte da edificação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Menino Deus, estabelecendo medidas administrativas destinadas à garantia da continuidade da oferta educacional e à proteção da comunidade escolar;
- b) a necessidade de reorganização excepcional do Calendário Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Menino Deus para o ano letivo de 2026, em decorrência da situação de emergência e da interdição parcial da edificação, com vistas a assegurar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, bem como o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima anual previstos na legislação educacional.
- c) a Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206, 208 e 227, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, garantem o acesso, a permanência e o padrão de qualidade do ensino, bem como estabelecem a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes;
- d) a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente os arts. 4º, 53 e 54, que reafirmam o direito fundamental à educação, à proteção integral e à permanência na escola, impondo ao Poder Público o dever de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;
- e) a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente os arts. 3º, 4º, 11 e 12, que estabelecem os princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, da garantia do padrão de qualidade, da continuidade do processo educativo e das responsabilidades dos sistemas de ensino e das instituições educacionais;
- f) o Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, que orienta a reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais

em situações excepcionais, assegurando o cumprimento da carga horária mínima anual;

- g) a situação da estrutura física com riscos de desabamento de parte do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Menino Deus, conforme o Auto de Interdição nº 66/2026, emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Santa Cruz do Sul-RS, em 21 de junho de 2026;
- h) o Parecer CME/SCS nº 06, de 22 de maio de 2026, que manifesta-se sobre as medidas emergenciais decorrentes de problemas na estrutura física de parte do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Menino Deus;
- i) as normatizações do Sistema Municipal de Ensino;
- j) a necessidade de assegurar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, a proteção integral da comunidade escolar, a recomposição das aprendizagens, a manutenção dos vínculos pedagógicos e a garantia do direito à educação, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da segurança e da qualidade da educação pública.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente Plano de Ação está sendo elaborado em decorrência da situação de emergência e excepcionalidade ocasionada pelo comprometimento estrutural de parte da edificação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Menino Deus, constatado por meio de laudo técnico e formalizado pelo Auto de Interdição nº 66/2026 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Santa Cruz do Sul e do o Decreto Municipal nº 12894 de 17 de julho de 2026, que reconhece a situação de emergência e excepcionalidade decorrente do comprometimento estrutural de parte da edificação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Menino Deus, estabelecendo medidas administrativas destinadas à garantia da continuidade da oferta educacional e à proteção da comunidade escolar.

A medida tornou necessária a adoção de providências imediatas destinadas à preservação da integridade física da comunidade escolar e à continuidade da oferta educacional, em conformidade com os princípios constitucionais da proteção integral e da garantia do direito à educação.

Em razão da redução temporária dos espaços físicos disponíveis para o desenvolvimento das atividades escolares, a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Equipe Gestora da Escola e em consonância com as orientações do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul, procedeu à reorganização do Calendário Escolar e da oferta educacional para o Ano Letivo de 2026, estruturando medidas pedagógicas e administrativas que assegurem a continuidade do processo de ensino e aprendizagem durante o período de excepcionalidade.

A reorganização proposta fundamenta-se na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas normas do Sistema Municipal de Ensino, no Parecer CNE/CP nº 5/2020 e no Parecer CME/SCS nº 06/2026, os quais estabelecem que, mesmo diante de situações extraordinárias, compete ao Poder Público adotar todas as medidas necessárias para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem, a segurança e a qualidade da educação ofertada às crianças e aos estudantes.

Nesse contexto, o presente Plano estabelece uma reorganização temporária da oferta educacional, contemplando estratégias pedagógicas presenciais e não presenciais, de forma articulada, planejada e acompanhada pelos professores e pela equipe gestora e monitorada pela Secretaria Municipal de Educação.

As medidas previstas neste Plano têm caráter excepcional, temporário e transitório, vigorando exclusivamente enquanto perdurarem as restrições decorrentes da situação emergencial. Todas as ações priorizam a segurança da comunidade escolar, a manutenção dos vínculos entre crianças, estudantes, professores e famílias, a recomposição das aprendizagens, o acompanhamento da frequência escolar, a inclusão dos estudantes público da Educação Especial, a busca ativa escolar e a garantia do direito à educação com qualidade social.

Paralelamente à execução deste Plano, a Secretaria Municipal de Educação, por meio dos setores competentes da Administração Municipal, desenvolve as intervenções necessárias para recuperação e adequação dos espaços físicos da unidade escolar, incluindo a reorganização dos ambientes disponíveis e a ampliação da capacidade de atendimento presencial, observados os laudos técnicos, as normas de segurança e as orientações dos órgãos competentes.

Assim, o presente Plano de Ação constitui o instrumento de gestão pedagógica e administrativa destinado a orientar, organizar, monitorar e avaliar as medidas adotadas durante o período de excepcionalidade, assegurando que todas as decisões estejam fundamentadas nos princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da proteção integral, da equidade, da gestão democrática e da garantia do direito à aprendizagem de todas as crianças e de todos os estudantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Menino Deus.

Esse plano segue orientações do Parecer nº 06/2026 CME/SCS, que dispõe sobre as medidas emergenciais decorrentes de problemas na estrutura física de parte do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Menino Deus, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul, e orienta quanto à continuidade da oferta educacional durante o período de excepcionalidade, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Setor de Engenharia e Infraestrutura, encontra-se desenvolvendo estudos técnicos e executando as adequações necessárias nos ambientes da edificação que não apresentam comprometimento estrutural, visando à otimização dos espaços disponíveis para uso escolar. De forma concomitante, a Prefeitura Municipal está providenciando a remoção do Posto de Saúde instalado em anexo ao prédio da escola, objetivando a ampliação do número de salas de aula e, conseqüentemente, a ampliação da capacidade de atendimento presencial dos estudantes, assegurando o retorno das atividades presenciais no menor prazo possível, observadas as condições de segurança e as orientações técnicas pertinentes.

A partir desse contexto supracitado e embasado nas legislações exaradas e citadas acima, estrutura-se o plano de ação que busca atender as necessidades e especificidades da educação municipal.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Assegurar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, garantindo o direito à educação de todas as crianças e estudantes, por meio da reorganização do calendário escolar e das atividades pedagógicas, em decorrência da situação de

emergência ocasionada pelo comprometimento estrutural de parte do prédio da EMEF Menino Deus. Busca-se assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima anual prevista na legislação, a manutenção do vínculo das crianças e dos estudantes com a escola, a continuidade do desenvolvimento das habilidades e competências previstas no currículo, a oferta de atendimento educacional em condições de segurança e acolhimento, a preservação do bem-estar físico, emocional e social das crianças e dos estudantes, bem como a garantia da alimentação escolar, reconhecida como um direito e um importante suporte à permanência e ao sucesso escolar, durante todo o período de reorganização das atividades escolares.

3.2 Objetivos Específicos

São objetivos específicos deste Plano de Ação:

- a) Garantir a segurança da comunidade escolar durante o período de avaliação e recuperação da estrutura física da escola;
- b) Reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento do ano letivo, dos objetivos de aprendizagem, das horas estabelecidas, de forma presencial e não presencial pelo período de excepcionalidade;
- c) Garantir a oferta de atividades pedagógicas presenciais e não presenciais correspondentes aos objetivos de aprendizagem e ao desenvolvimento das habilidades previstas no currículo da Rede Municipal de Ensino.
- d) Desenvolver estratégias de recomposição das aprendizagens.
- e) Garantir o direito de preservação da vida e a educação;
- f) Garantir o direito de aprendizagem a todos;
- g) Preservar e valorizar a relação e o vínculo da criança e do estudante com a escola;
- h) Oportunizar às crianças e aos estudantes a retomada das aprendizagens, mediante a realização de atividades diagnósticas que orientem o planejamento docente e as intervenções pedagógicas necessárias ao desenvolvimento das habilidades e dos objetivos de aprendizagem previstos no currículo.
- i) Fomentar ações de sensibilização e acolhimento para com a comunidade escolar;
- j) Assessorar o desenvolvimento do trabalho pedagógico, assegurando a implementação de práticas de ensino alinhadas às competências, habilidades e

objetivos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento Orientador do Território Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, com vistas à garantia da aprendizagem, ao desenvolvimento integral dos estudantes e à promoção da qualidade do processo educativo.

- k) Garantir a continuidade da oferta de alimentação escolar aos estudantes da EMEF Menino Deus durante o período de reorganização das atividades escolares, conforme cronograma de escalonamento estabelecido pela escola, bem como aos estudantes matriculados no atendimento de tempo integral, contribuindo para a permanência, o bem-estar, a segurança alimentar e o desenvolvimento integral dos estudantes, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e da legislação educacional vigente.

4. ORGANIZAÇÃO DA OFERTA EDUCACIONAL DURANTE O PERÍODO DE EXCEPCIONALIDADE

4.1 O espaço escolar e o acolhimento

Em decorrência da interdição parcial do prédio da EMEF Menino Deus, em razão de riscos estruturais, as atividades escolares serão desenvolvidas por meio de uma organização temporária que contempla momentos presenciais e não presenciais, conforme previsto neste Plano de Ação. Durante esse período, a escola deverá assegurar a continuidade do atendimento educacional, preservando os vínculos entre crianças, estudantes, professores e famílias, garantindo o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem.

Os espaços disponíveis para o desenvolvimento das atividades presenciais deverão ser organizados de forma a garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto e funcionamento, observando a capacidade de atendimento, a preservação dos ambientes e o cumprimento das normas vigentes.

Durante o período de reorganização, a equipe gestora e os professores realizarão o acompanhamento sistemático das crianças e dos estudantes, por meio de estratégias de comunicação e monitoramento das atividades pedagógicas, mantendo contato permanente com as famílias, identificando necessidades de apoio e adotando as medidas

necessárias para favorecer a participação e a continuidade das aprendizagens, conforme o previsto para o ano letivo em curso.

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de seus departamentos e setores técnicos, prestará assessoramento contínuo à unidade escolar, realizando orientações, acompanhando a execução das ações previstas neste Plano e monitorando a organização pedagógica e administrativa da escola. Esse acompanhamento ocorrerá por meio de reuniões, atendimentos presenciais, contatos telefônicos, aplicativos de mensagens e demais formas de comunicação institucional, conforme a necessidade.

4.2 A atuação dos envolvidos no processo

A superação dos desafios impostos pela interdição parcial da estrutura física da EMEF Menino Deus exige o comprometimento coletivo de todos os sujeitos e setores envolvidos no processo educativo.

4.2.1 Compete à Secretaria Municipal de Educação

O Município de Santa Cruz do Sul, no exercício de suas competências constitucionais e legais na área da educação, desempenha papel essencial na garantia do direito fundamental à educação, assegurado pelos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, bem como pela legislação educacional vigente. Compete ao Poder Público Municipal adotar todas as medidas administrativas, pedagógicas, técnicas, financeiras e estruturais necessárias à manutenção da oferta educacional, assegurando a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, a preservação da integridade física da comunidade escolar e a adequada execução das atividades escolares durante o período de excepcionalidade. São competências da Secretaria Municipal de Educação (SEE):

- a) atuar de forma integrada e articulada para assegurar as condições necessárias ao funcionamento da escola e à continuidade das atividades educacionais;
- b) garantir a continuidade do atendimento educacional, a segurança da comunidade escolar e a efetividade das medidas emergenciais adotadas, assegurando o funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas durante o período de reorganização da unidade escolar;

- c) acompanhar, monitorar e avaliar a execução deste Plano de Ação, promovendo os ajustes necessários para assegurar sua efetividade;
- d) prestar assessoramento técnico, pedagógico e administrativo à equipe gestora da escola durante todo o período de excepcionalidade;
- e) orientar a reorganização do calendário escolar, da carga horária, da oferta curricular e da distribuição das atividades presenciais e não presenciais, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino;
- f) assegurar o cumprimento dos dias letivos, da carga horária mínima anual e dos objetivos de aprendizagem previstos na legislação educacional;
- g) disponibilizar recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Plano;
- h) promover a reorganização dos espaços físicos disponíveis, observando critérios de segurança, acessibilidade, salubridade e capacidade de atendimento;
- i) acompanhar as intervenções de engenharia e infraestrutura destinadas à recuperação e adequação da unidade escolar, em articulação com os demais órgãos competentes da Administração Municipal;
- j) garantir a manutenção da alimentação escolar, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante todo o período de reorganização;
- k) promover ações de orientação pedagógica e assessoramento aos profissionais da educação, visando à implementação das estratégias previstas neste Plano;
- l) produzir relatórios periódicos de acompanhamento da execução deste Plano, subsidiando a tomada de decisões e eventual revisão das medidas adotadas;
- m) assegurar que todas as medidas adotadas observem os princípios da legalidade, da proteção integral, da equidade, da eficiência, da gestão democrática, da continuidade do serviço público e da garantia do direito à educação.

4.2.2 Compete à equipe gestora

- a) coordenar a execução das ações previstas neste Plano de Ação, assegurando seu cumprimento no âmbito da unidade escolar;
- b) organizar o funcionamento da escola durante o período de excepcionalidade,

observando as orientações da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e da legislação;

- c) garantir a adequada utilização dos espaços escolares disponíveis, observando critérios de segurança, acessibilidade, capacidade de atendimento e preservação do patrimônio público;
- d) coordenar a reorganização dos horários, das turmas, dos ambientes de aprendizagem e das escalas de atendimento presencial, de acordo com as condições estruturais existentes;
- e) acompanhar e supervisionar a execução das atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, assegurando a continuidade do processo de ensino e aprendizagem com qualidade;
- f) promover reuniões periódicas com a equipe pedagógica, professores e demais profissionais da escola para avaliação, acompanhamento e aperfeiçoamento das ações desenvolvidas;
- g) assegurar o acompanhamento sistemático da frequência, da participação e do desenvolvimento das crianças e dos estudantes, adotando, em conjunto com a equipe escolar, medidas para prevenir a infrequência, a evasão e a exclusão escolar;
- h) coordenar ações de acolhimento destinadas às crianças, aos estudantes, às famílias e aos profissionais da educação, considerando os impactos decorrentes da situação emergencial;
- i) manter comunicação permanente e transparente com as famílias, prestando informações acerca da organização escolar, das atividades pedagógicas e das medidas adotadas durante o período de excepcionalidade;
- j) comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer intercorrência que comprometa a segurança, o funcionamento da escola ou a execução deste Plano;
- k) acompanhar a execução das ações de recomposição das aprendizagens, promovendo o monitoramento dos resultados e propondo ajustes quando necessários;
- l) assegurar a organização e a fidedignidade dos registros escolares, da

documentação pedagógica, da frequência, das avaliações e dos demais documentos escolares, em conformidade com a legislação e as normas do Sistema Municipal de Ensino e as orientações da mantenedora.

4.2.3 Compete à equipe pedagógica (Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Psicopedagogo)

- a) orientar e acompanhar o desenvolvimento das ações pedagógicas previstas neste Plano de Ação;
- b) assessorar os professores no planejamento, na organização e na execução das atividades presenciais e não presenciais, assegurando sua consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Documento Orientador do Território Municipal de Santa Cruz do Sul/RS.
- c) orientar a elaboração, a adaptação e a seleção de estratégias, metodologias, recursos e instrumentos de avaliação compatíveis com a organização excepcional da oferta educacional;
- d) acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens, analisando os resultados das avaliações diagnósticas, processuais e formativas e propondo estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
- e) orientar, acompanhar e supervisionar a elaboração e a manutenção dos registros pedagógicos e escolares relativos ao planejamento, ao desenvolvimento das atividades, às avaliações, à frequência e ao acompanhamento das aprendizagens, assegurando sua conformidade com a legislação e com as normas do Sistema Municipal de Ensino;
- f) orientar os professores quanto à documentação das atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, assegurando a comprovação da carga horária, dos objetivos de aprendizagem desenvolvidos e das estratégias de recomposição das aprendizagens;
- g) supervisionar a organização e a guarda da documentação pedagógica produzida durante o período de excepcionalidade, assegurando sua integridade, rastreabilidade e disponibilidade para fins de acompanhamento, avaliação e fiscalização pelos órgãos competentes;

- h) acompanhar o correto preenchimento dos diários de classe, registros de frequência, instrumentos de avaliação, relatórios pedagógicos, atas e demais documentos escolares, garantindo a fidedignidade das informações e a regularidade da vida escolar das crianças e dos estudantes;
- i) monitorar a frequência, a participação e o engajamento das crianças e dos estudantes nas atividades presenciais e não presenciais, articulando ações junto à equipe gestora e aos professores para prevenir situações de infrequência e abandono escolar;
- j) orientar os professores quanto à adoção de práticas pedagógicas inclusivas, assegurando o atendimento às necessidades específicas das crianças e dos estudantes e o respeito às diferenças individuais;
- k) acompanhar, em articulação com os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e demais serviços especializados, o atendimento aos estudantes público da Educação Especial, promovendo a eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação;
- l) colaborar na implementação de ações de acolhimento destinadas às crianças, aos estudantes, às famílias e aos profissionais da educação, considerando os aspectos pedagógicos, emocionais e sociais decorrentes da situação emergencial;
- m) identificar dificuldades pedagógicas ou organizacionais que possam comprometer o processo de ensino e aprendizagem, propondo medidas de intervenção e encaminhando as demandas à equipe gestora;
- n) participar da elaboração de relatórios, pareceres e demais documentos pedagógicos relacionados à execução e à avaliação deste Plano de Ação;
- o) manter diálogo permanente com a Direção da Escola e os professores, contribuindo para o monitoramento, a avaliação e o aperfeiçoamento das ações previstas neste Plano;
- p) acompanhar o processo de retorno integral às atividades presenciais, colaborando na organização das ações de acolhimento, da recomposição das aprendizagens e da reorganização do trabalho pedagógico.

4.2.4 Compete aos professores

- a) planejar, desenvolver e acompanhar as atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, assegurando a continuidade do processo de ensino e aprendizagem por meio de estratégias adequadas às necessidades das crianças e dos estudantes;
- b) elaborar e disponibilizar atividades pedagógicas compatíveis com a organização temporária do ensino, observando os objetivos de aprendizagem previstos no currículo;
- c) registrar e documentar o planejamento, a execução e a participação das crianças e dos estudantes nas atividades presenciais e não presenciais;
- d) realizar avaliação diagnóstica, processual e formativa das aprendizagens, identificando defasagens e propondo estratégias de recomposição;
- e) adaptar as estratégias pedagógicas às necessidades das crianças e dos estudantes, assegurando a inclusão, a acessibilidade e o atendimento às especificidades dos estudantes público da Educação Especial;
- f) manter comunicação permanente com as famílias, orientando-as quanto ao desenvolvimento das atividades e fortalecendo a parceria entre escola e comunidade;
- g) informar à equipe gestora situações de baixa participação, infrequência ou dificuldades de aprendizagem, contribuindo para a implementação de ações de busca ativa escolar;
- h) participar das reuniões pedagógicas, momentos de formação continuada e demais ações de acompanhamento promovidas pela equipe gestora e pela Secretaria Municipal de Educação;
- i) zelar pela organização dos registros escolares sob sua responsabilidade, assegurando o cumprimento das orientações da escola e da Secretaria Municipal de Educação;
- j) colaborar com a equipe gestora na execução, no monitoramento e na avaliação das ações previstas neste Plano de Ação;
- k) promover práticas pedagógicas que assegurem o acolhimento, a proteção, o respeito às diferenças e o desenvolvimento integral das crianças e dos estudantes;

- l) cumprir as orientações pedagógicas e administrativas estabelecidas pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Sistema Municipal de Ensino durante o período de excepcionalidade.

4.2.5 Compete aos funcionários

Os funcionários da escola também assumem papel essencial nesse processo. Serventes, Auxiliares de Escola, Auxiliares de Disciplina, Assistentes de Apoio Escolar, Estagiários, Técnicos, contribuem diretamente para a manutenção de um ambiente seguro, acolhedor e organizado.

Compete aos funcionários, de acordo com o cargo que exercem:

- a) colaborar para a implementação das medidas previstas neste Plano de Ação, observando as orientações da Direção da Escola e da Secretaria Municipal de Educação;
- b) zelar pela organização, conservação, limpeza, higienização e adequada utilização dos ambientes, mobiliários, equipamentos e materiais escolares, contribuindo para a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;
- c) adotar e cumprir os protocolos de segurança, saúde, prevenção de riscos e proteção da comunidade escolar;
- d) prestar atendimento acolhedor, respeitoso e humanizado às crianças, aos estudantes, às famílias e aos demais integrantes da comunidade escolar;
- e) auxiliar na organização da entrada, saída, circulação e permanência das crianças e dos estudantes nos diferentes ambientes da escola, conforme a reorganização estabelecida;
- f) apoiar os professores e a equipe pedagógica no desenvolvimento das atividades escolares, quando solicitado e respeitadas as atribuições de cada cargo;
- g) colaborar com as ações de acolhimento, inclusão, proteção e promoção do bem-estar das crianças e dos estudantes;
- h) contribuir para a organização e a atualização dos registros administrativos sob sua responsabilidade, no caso dos Auxiliares de Escola, observando as normas internas da escola e da Secretaria Municipal de Educação;
- i) assegurar, no caso dos profissionais responsáveis pela alimentação escolar, a

adequada preparação, distribuição e controle da alimentação, em conformidade com as normas sanitárias e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4.2.6 Compete às famílias

Durante o período de vigência deste Plano de Ação, a participação das famílias será fundamental para assegurar a continuidade do processo educativo e o acompanhamento da vida escolar dos estudantes.

Compete às famílias:

a)acompanhar a frequência e a participação dos estudantes nas atividades presenciais e não presenciais, observando o cronograma de escalonamento estabelecido pela escola;

b)garantir a presença dos estudantes nas semanas destinadas ao atendimento presencial e incentivar a realização das atividades pedagógicas propostas para os períodos não presenciais;

c)manter atualizados os meios de comunicação com a escola e acompanhar as informações, orientações e comunicados encaminhados pelos canais oficiais da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

d)comunicar à escola situações que possam interferir na participação ou no desenvolvimento das atividades escolares, possibilitando a adoção de estratégias de acompanhamento e apoio ao estudante;

e)zelar pelos materiais pedagógicos disponibilizados pela escola e orientar os estudantes quanto à sua utilização e organização;

f)participar das reuniões, atendimentos e demais momentos de diálogo promovidos pela escola, fortalecendo a parceria entre família e instituição de ensino;

g) colaborar para o cumprimento das orientações estabelecidas neste Plano de

Ação, contribuindo para a organização da rotina escolar e para o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.

A escola e a família atuarão de forma colaborativa e corresponsável, mantendo diálogo permanente e buscando soluções conjuntas para assegurar o acesso, a permanência, a participação e a continuidade das aprendizagens dos estudantes durante o período de excepcionalidade.

5. TEMPOS E ESPAÇOS ESCOLARES DURANTE O PERÍODO DE EXCEPCIONALIDADE

5.1 Organização dos espaços escolares

Em razão da interdição de parte do prédio da EMEF Menino Deus, decorrente da situação excepcional que impossibilitou a utilização integral de suas dependências, a organização dos espaços escolares será realizada de forma provisória e planejada, observando os princípios da segurança, da continuidade do processo educativo e da otimização dos ambientes disponíveis. Os espaços liberados para utilização serão reorganizados conforme sua capacidade física, condições de acessibilidade e adequação às atividades pedagógicas, priorizando ambientes que ofereçam condições apropriadas para o desenvolvimento das ações de ensino e aprendizagem.

As salas de aula, os espaços administrativos e os ambientes destinados ao atendimento pedagógico serão redistribuídos de acordo com o planejamento da equipe gestora, considerando o número de crianças e/ou estudantes atendidos, a faixa etária, as especificidades das turmas e a necessidade de garantir o funcionamento regular das atividades escolares, garantindo a qualidade da oferta.

Sempre que necessário, poderão ser utilizados espaços alternativos, próprios ou disponibilizados pelo Município, desde que atendam às condições de segurança, acessibilidade, higiene, salubridade e infraestrutura necessárias ao desenvolvimento das atividades educacionais.

A ocupação dos espaços observará o cronograma de atendimento definido pela escola, juntamente com a mantenedora, podendo contemplar organização por

escalonamento de turmas, revezamento de ambientes e utilização de atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, de forma a assegurar o cumprimento do calendário letivo, da carga horária anual e dos objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa e modalidade de ensino, garantindo a qualidade da oferta neste período de excepcionalidade.

A reorganização dos espaços escolares será permanentemente acompanhada pela equipe gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos competentes, podendo sofrer adequações sempre que houver alteração das condições estruturais do prédio ou disponibilidade de novos ambientes para atendimento presencial.

5.2 Organização dos tempos escolares

Os tempos escolares serão reorganizados, em caráter excepcional e temporário, com a finalidade de assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos, da carga horária mínima anual e do desenvolvimento das aprendizagens previstas para cada etapa e componente curricular. Durante o período de vigência deste Plano de Ação, a jornada escolar será organizada de forma articulada entre atividades presenciais e não presenciais, conforme o cronograma de atendimento das turmas, garantindo a continuidade do processo de ensino e aprendizagem e a integralização da carga horária letiva.

Os horários de entrada, saída, intervalos e utilização dos espaços escolares poderão ser ajustados sempre que necessário, considerando a capacidade de atendimento da unidade escolar, as condições de segurança e a organização do funcionamento pedagógico e administrativo.

O planejamento dos tempos escolares contemplará a realização das atividades de ensino, dos processos de acompanhamento das aprendizagens, das avaliações diagnósticas e formativas, das ações para a aprendizagem e para a recomposição das aprendizagens, dos momentos de recuperação contínua e das demais estratégias pedagógicas necessárias ao atendimento durante o período de excepcionalidade.

A organização dos tempos escolares será acompanhada sistematicamente pela equipe gestora e pedagógica, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação,

podendo ser revista sempre que houver alteração nas condições de funcionamento da escola ou ampliação da capacidade de atendimento presencial, mediante os atos administrativos e pedagógicos cabíveis.

Os tempos destinados ao planejamento docente, às reuniões pedagógicas e ao acompanhamento das atividades desenvolvidas serão mantidos e organizados pela equipe gestora, assegurando o planejamento integrado das ações, o monitoramento do processo de ensino e aprendizagem e a avaliação contínua da implementação deste Plano de Ação.

5.3 Organização do atendimento das turmas

A organização das turmas será realizada em caráter excepcional e temporário, considerando a capacidade dos espaços disponíveis, as condições de segurança do prédio escolar, o número de crianças e/ou estudantes matriculados e a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento educacional com qualidade.

Abaixo, seguem as planilhas com a organização do atendimento:

EDUCAÇÃO INFANTIL	
PRÉ-ESCOLA	manterá o atendimento presencial regular, sem participação no sistema de revezamento, em razão da disponibilidade de espaço físico adequado para o funcionamento dessa etapa de ensino.

ENSINO FUNDAMENTAL - <u>Ed.Int.</u> TI - 1º ao 4º ano	
1ª SEMANA	Atendimento presencial (parcial) do 1º ao 4º ano - Educação Integral em tempo Integral
2ª SEMANA	Roteiros de atividades não presenciais
Seguindo, sucessivamente, essa forma de atendimento durante o período de excepcionalidade.	

O atendimento das crianças e dos estudantes da Educação Integral em Tempo Integral (1º ao 4º ano) será reorganizado em caráter excepcional e temporário, assegurando a continuidade do processo educativo e a observância dos princípios que orientam a sua oferta, visando a qualidade e a manutenção das características dessa

estratégia.

A reorganização do atendimento considerará a disponibilidade dos espaços físicos, a organização dos tempos e das turmas e as condições de funcionamento da unidade escolar, de modo a garantir o desenvolvimento das atividades pedagógicas essenciais, preservando, dentro da situação de excepcionalidade, as especificidades pedagógicas das turmas vinculadas à estratégia da Educação Integral em Tempo Integral.

O retorno das atividades presenciais da Educação Integral em Tempo Integral terá prioridade, na medida em que houver disponibilidade de espaços físicos adequados, observadas as condições de segurança, a capacidade de atendimento da unidade escolar e o planejamento definido pela Direção e pela Equipe Pedagógica, em consonância com a mantenedora.

As atividades não presenciais integrarão o planejamento pedagógico da Educação Integral em Tempo Integral, sendo elaboradas de forma articulada com as atividades presenciais, de modo a assegurar a continuidade das aprendizagens, o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo e o cumprimento da carga horária estabelecida.

A Direção e a Equipe Pedagógica poderão adotar estratégias de reorganização do atendimento, dos horários e do escalonamento das turmas, visando otimizar a utilização dos espaços disponíveis, ampliar gradativamente o atendimento presencial e garantir a qualidade do processo educativo durante o período de excepcionalidade.

A reorganização da Educação Integral em Tempo Integral será continuamente acompanhada e avaliada pela equipe gestora, podendo ser revista conforme a ampliação da capacidade de atendimento presencial e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ao 9º ano - Ensino Regular	
2ª SEMANA	Atendimento presencial do 5º ao 9º ano
1º SEMANA	Roteiros de atividades não presenciais
Seguindo, sucessivamente, essa forma de atendimento durante o período de excepcionalidade.	

A definição dos grupos considera a capacidade de atendimento dos espaços

disponíveis, a organização pedagógica da escola, a preservação das condições de segurança e funcionamento da unidade escolar e a necessidade de garantir o maior tempo possível de atividades presenciais.

A composição dos grupos, a organização do escalonamento e do atendimento presencial poderão ser revistas em decorrência da ampliação ou redução da capacidade de atendimento da escola, da disponibilização de novos espaços, da conclusão das intervenções estruturais ou de outras situações que justifiquem adequações no funcionamento da unidade escolar.

Sempre que houver alterações na organização das turmas, no cronograma de escalonamento ou na forma de atendimento, as famílias e a comunidade escolar serão previamente comunicadas pelos canais oficiais da escola e da Secretaria Municipal de Educação, assegurando transparência, previsibilidade e acompanhamento das medidas adotadas.

5.4 Educação Especial

A organização do atendimento considerará as necessidades educacionais específicas de cada criança e/ou estudante, preservando, sempre que possível, as condições necessárias ao seu desenvolvimento, à participação nas atividades escolares e ao acesso ao currículo.

O público da Educação Especial terá prioridade no atendimento presencial, sempre que as condições estruturais e a disponibilidade dos espaços físicos da unidade escolar permitirem, em razão da necessidade de assegurar o acompanhamento pedagógico, a acessibilidade e os apoios especializados necessários ao seu processo de escolarização, mantendo sua articulação com o ensino comum e priorizando estratégias que assegurem a continuidade do atendimento.

Nos períodos de atividades não presenciais, os professores do ensino comum e do Atendimento Educacional Especializado atuarão de forma articulada no planejamento, acompanhamento e adaptação das atividades pedagógicas, considerando as especificidades de cada criança e/ou estudante e promovendo as adequações necessárias para garantir sua participação e aprendizagem.

6. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL E NÃO PRESENCIAL

Em caráter excepcional e temporário, o atendimento das crianças e dos estudantes será organizado, por meio da articulação entre atividades presenciais e não presenciais, assegurando a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, o cumprimento do calendário escolar e da carga horária letiva, bem como a garantia do direito à educação. O atendimento presencial será realizado de forma escalonada, o descritivo no subcapítulo 3.5.

A organização do atendimento presencial escalonado, do revezamento das turmas e das demais medidas previstas neste Plano de Ação Emergencial terá caráter excepcional e temporário, permanecendo vigente até que sejam restabelecidas as condições adequadas de funcionamento da unidade escolar ou até nova deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

As atividades não presenciais terão caráter complementar ao atendimento presencial e serão planejadas pelos professores em consonância com os objetivos de aprendizagem, as habilidades e os objetos de conhecimento previstos no currículo. Essas atividades integrarão o planejamento pedagógico de cada componente curricular e comporão a carga horária letiva, observadas as normas vigentes.

A equipe pedagógica acompanhará o desenvolvimento das atividades presenciais e não presenciais, promovendo o monitoramento da participação das crianças e dos estudantes, a realização de avaliações diagnósticas e formativas e a implementação das intervenções pedagógicas necessárias para assegurar a continuidade das aprendizagens.

A organização do atendimento presencial e não presencial será continuamente avaliada pela Direção e pela Equipe Pedagógica, podendo ser revista sempre que houver alterações nas condições de funcionamento da unidade escolar, na disponibilidade de espaços ou nas orientações da Secretaria Municipal de Educação, com vistas à ampliação gradativa do atendimento presencial.

7. BUSCA ATIVA E FREQUÊNCIA ESCOLAR

Durante o período de reorganização das atividades escolares da EMEF Menino Deus, a frequência escolar assume papel fundamental na garantia do direito à educação e na manutenção dos vínculos pedagógicos e socioemocionais das crianças e dos

estudantes com a escola. Considerando a alternância entre atividades presenciais e não presenciais, torna-se imprescindível o acompanhamento sistemático da participação das crianças e dos estudantes, por meio dos registros de presença nas aulas presenciais, da realização e devolutiva das atividades propostas, bem como do contato permanente entre escola e família. Conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a frequência é elemento indispensável para o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, devendo ser monitorada continuamente pela instituição de ensino. Nesse contexto, as ações de busca ativa tornam-se ainda mais relevantes para prevenir situações de infrequência, evasão ou abandono escolar.

Assim, a equipe escolar deverá intensificar o acompanhamento das crianças e dos estudantes com baixa participação tanto nas aulas presenciais quanto na realização e devolutiva das atividades, realizando contatos com as famílias, orientações individualizadas e, quando necessário, encaminhamentos à rede de proteção.

A Busca Ativa Escolar é realizada pela Escola Menino Deus, através da Orientação Escolar, juntamente com a equipe diretiva, pois se entende que essa estratégia nos auxilia para o enfrentamento das causas da exclusão escolar, a intersetorialidade e o regime de colaboração.

A Busca Ativa Escolar reúne representantes de diferentes áreas – Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento etc, fortalecendo, dessa forma, a rede de proteção. Cada secretaria e profissional tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono, até a tomada das providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua (re)matrícula e sua permanência na escola.

Considerando que a Busca Ativa Escolar é uma estratégia de articulação da rede intersetorial e a necessidade de associá-la aos processos de recuperação das aprendizagens, além do enfrentamento de outras causas da exclusão escolar, é importante esgotar as possibilidades e ações da escola, conforme previsto na **Resolução 03/2021 do Conselho Municipal de Educação**.

8. REORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

O presente Plano de Ação estabelece, em caráter temporário, uma reorganização curricular em decorrência das condições excepcionais vivenciadas pela comunidade escolar. Para assegurar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, serão ofertadas atividades pedagógicas presenciais e não presenciais.

São premissas do período de excepcionalidade:

- a) As turmas de Tempo Integral em Tempo Integral (1º ao 4º ano), terão prioridade na retomada das aulas presenciais em ambos os turnos;
- b) A Retomada da estratégia de Tempo Integral presencial, ao menos 1 vez por semana para cada turma, assim que houver a conclusão das salas do Posto de Saúde que serão ocupadas e outras junto a biblioteca que estão sendo reestruturadas.
- c) As atividades pedagógicas não presenciais precisam corresponder a carga horária prevista para a respectiva semana, orientando-se que sejam ofertadas atividades interdisciplinares. Estas devem constar no planejamento do professor e serem registradas no sistema, de acordo com orientações do NTM, contemplando objetos de conhecimento, devidas habilidades e carga horária correspondente;
- d) A comprovação das atividades não presenciais encaminhadas aos estudantes servirá como uma das formas de cômputo equivalente às horas letivas trabalhadas e frequência escolar, deve ser arquivada na escola com assinatura do professor responsável;
- e) Torna-se necessária, em caráter excepcional, a reorganização do calendário letivo, visando assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual, dos dias letivos, dos objetivos de aprendizagem e a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, em conformidade com a legislação vigente.

9. AÇÕES ADOTADAS A PARTIR DA INTERDIÇÃO DE PARTE DO PRÉDIO ESCOLAR DA EMEF MENINO DEUS

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Suspensão temporária das atividades presenciais a partir do laudo emitido pela Defesa Civil	Equipe Gestora e Secretaria Municipal de Educação	22/06 a 26/06
Divulgação oficial das medidas adotadas à comunidade escolar.	Direção Escolar	25/06 e 26/06
Realização de laudos e vistorias técnicas por profissionais habilitados.	Prefeitura Municipal e órgãos competentes	Conforme cronograma técnico
Reorganização do Calendário Letivo com alteração do período de recesso escolar.	Equipes Gestora e Pedagógica sob orientação da Secretaria Municipal de Educação	Até 15/08
Planejamento de estratégias de manutenção do atendimento, das aprendizagens e do ano letivo.	Equipe Diretiva e Professores	Durante o período de reorganização
Monitoramento da frequência e participação dos estudantes.	Equipe Pedagógica	Contínuo
Avaliação periódica das medidas implementadas.	Equipe Gestora	Constante

10. READEQUAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

A EMEF Menino Deus, em consonância com a mantenedora, deve reorganizar o calendário escolar a partir das orientações encaminhadas e de acordo com o Parecer nº 06/2026/CME/SCS, o presente Plano de Ação e os decretos de excepcionalidade e de reorganização do ano letivo.

Em razão da reorganização do calendário escolar, ficam definidas as seguintes alterações:

- a) Os dias **22, 23, 24, 25 e 26 de junho** (5 dias), inicialmente previstos como dias letivos, passam a compor a **primeira semana do recesso escolar**, originalmente prevista para o mês de julho;
- b) A **Formação Pedagógica** inicialmente prevista para o dia **20/07** foi antecipada para o dia **22/06**, destinada aos estudos e à reorganização das atividades escolares;
- c) Para reposição dos **cinco dias letivos**, os dias **20, 22, 23 e 24 de julho** passam a ser **dias letivos**, totalizando **quatro dias de reposição**;
- d) A escola deverá, ainda, realizar **um sábado letivo** adicional para completar a reposição do **quinto dia letivo**.
- e) Fica **mantido o recesso escolar** no período de **27 a 31 de julho**.

11. REGISTRO DE FREQUÊNCIA NAS ATIVIDADES NÃO-PRESENCIAIS

As atividades pedagógicas não presenciais integram o calendário letivo reorganizado e destinam-se à continuidade do processo de ensino e aprendizagem, assegurando o cumprimento da carga horária letiva e dos dias letivos. As atividades deverão estar previstas no planejamento docente, articuladas ao currículo da Rede Municipal de Ensino, registradas nos documentos pedagógicos da escola e guardadas para fins de comprovação.

A frequência das crianças e dos estudantes será registrada mediante a comprovação da participação efetiva nas atividades pedagógicas propostas pelos professores.

Constituem evidências de trabalho, de participação e de registro:

- a) entrega de atividades impressas aos estudantes, através de roteiros de trabalho, equivalentes à carga horária de cada componente curricular;
- b) realização de exercícios, pesquisas, produções textuais, projetos, relatórios e avaliações na semana de aula não presencial;
- c) devolução das atividades por intermédio da família ou do próprio estudante, conforme cronograma estabelecido pela escola;

- d) retomada, socialização e sistematização das atividades desenvolvidas durante a semana de atividades não presenciais, na semana de aula presencial, mediante a realização de correções, discussões, esclarecimento de dúvidas, registros, avaliações diagnósticas e demais estratégias pedagógicas que permitam ao professor verificar a participação efetiva da criança ou do estudante, validar o cumprimento das atividades propostas e acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens;
- e) outros instrumentos de acompanhamento pedagógico definidos pela equipe gestora e pelos professores.

A simples disponibilização das atividades pela escola não caracteriza presença, sendo indispensável a comprovação da participação do estudante. O registro da frequência será realizado pelo professor responsável pela turma ou componente curricular, no Diário de Classe, considerando as evidências de participação conforme descrito anteriormente.

Os professores deverão registrar, no planejamento e no Diário de Classe, a correspondência entre as atividades presenciais e não presenciais, indicando os objetivos de aprendizagem, as habilidades desenvolvidas, a carga horária computada e as evidências utilizadas para o registro da frequência.

Para as crianças e os estudantes públicos da Educação Especial, o registro da frequência observará as adaptações pedagógicas, os recursos de acessibilidade e os apoios previstos no Plano de Atendimento Educacional, considerando as especificidades de cada estudante e as orientações da equipe pedagógica.

Nos casos em que o estudante apresentar impedimentos devidamente justificados para a realização das atividades no período previsto, a escola poderá organizar estratégias de reposição, recuperação ou realização posterior das atividades, preservando o direito à aprendizagem, sem prejuízo da regularização da frequência.

A validação da frequência nas atividades não presenciais considerará a efetiva participação do estudante no processo educativo, observando critérios qualitativos e quantitativos definidos pela escola, vedado o registro automático de presença pela simples entrega ou disponibilização das atividades.

A documentação comprobatória deverá permanecer arquivada na unidade escolar pelo prazo previsto na legislação e nas normas do Sistema Municipal de Ensino, assegurando sua integridade, autenticidade e disponibilidade para fins de supervisão, auditoria e inspeção escolar.

Verificada a ausência reiterada de participação nas atividades não presenciais, a escola deverá intensificar as ações de busca ativa, promover contato com a família, registrar as providências adotadas e, quando necessário, encaminhar a situação à Rede de Proteção, observadas as atribuições legais de cada órgão.

Os casos omissos serão deliberados pela Direção da EMEF Menino Deus, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Plano de Ação Emergencial da unidade.

Abaixo, organograma referente ao cômputo das atividades:

REGISTRO DE FREQUÊNCIA NAS ATIVIDADES PRESENCIAIS E NÃO-PRESENCIAIS



As atividades pedagógicas não presenciais integram o calendário letivo reorganizado e destinam-se à continuidade do processo de ensino e aprendizagem, assegurando o cumprimento da carga horária letiva e o direito à educação e dos dias letivos.



A frequência das crianças e dos estudantes será registrada mediante a comprovação da participação efetiva nas atividades pedagógicas propostas pelos professores.

ATIVIDADES PRESENCIAIS



1. Aulas e interações em sala

Participação nas aulas, discussões, intervenções e atividades orientadas pelos professores.



2. Registros de participação

Frequência registrada pelo professor no Diário de Classe, considerando a participação efetiva do estudante.



3. Avaliações e retomadas

Correções, discussões, esclarecimento de dúvidas, registros e avaliações diagnósticas das atividades.



4. Diagnóstico e acompanhamento

Equipe pedagógica realiza diagnóstico das aprendizagens e planeja ações de recomposição e continuidade.



CORRESPONDÊNCIA E INTEGRAÇÃO

As atividades não presenciais deverão guardar correspondência com o planejamento do professor e com as atividades desenvolvidas na semana presencial.

Constituem parte integrante do processo de ensino e aprendizagem e a carga horária computada corresponderá às atividades efetivamente planejadas, orientadas, acompanhadas, avaliadas e registradas pelo professor.

ATIVIDADES NÃO-PRESENCIAIS

EVIDÊNCIAS DE PARTICIPAÇÃO



A. Entrega de atividades impressas aos estudantes, através de roteiros de trabalho, equivalentes à carga horária de cada componente curricular;



B. Realização de exercícios, pesquisas, produções textuais, projetos, relatórios e avaliações na semana de aula não presencial;



C. Devolução das atividades por intermédio da família ou do próprio estudante, conforme cronograma estabelecido pela escola;



D. Retomada, socialização e sistematização das atividades na semana presencial (correções, discussões, esclarecimento de dúvidas, registros, avaliações e demais estratégias);



E. Outros instrumentos de acompanhamento pedagógico definidos pela equipe gestora e pelos professores.

Abaixo, organograma das diretrizes e procedimentos gerais realizados durante o período de excepcionalidade:

DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS GERAIS

1  Professores registrarão, no planejamento e no Diário de Classe, a correspondência entre as atividades presenciais e não presenciais, indicando objetivos de aprendizagem, habilidades, carga horária computada e evidências utilizadas.	2  Para estudantes da Educação Especial, o registro da frequência observará adaptações pedagógicas, recursos de acessibilidade e apoios previstos no Plano de Atendimento Educacional.	3  Impedimentos justificados? A escola poderá organizar estratégias de reposição, recuperação ou realização posterior das atividades, preservando o direito à aprendizagem, sem prejuízo da regularização da frequência.	4  A validação da frequência considerará a efetiva participação do estudante, com critérios qualitativos e quantitativos definidos pela escola, vedado o registro automático pela simples entrega ou disponibilização.	5  A documentação comprobatória deverá permanecer arquivada na unidade escolar pelo prazo previsto na legislação e nas normas do Sistema Municipal de Ensino.	6  Ausência reiterada? A escola intensificará a busca ativa, fará contato com a família, registrará as providências e, se necessário, encaminhará à Rede de Proteção.
7  A simples disponibilização das atividades não caracteriza presença. É indispensável a comprovação da participação do estudante.	8  O registro da frequência será feito pelo professor responsável no Diário de Classe, com base nas evidências de participação descritas neste documento.	9  O professor manterá registros que comprovem a participação dos estudantes (listas de controle, protocolos de entrega ou outros documentos fidedignos).	10  Os registros deverão permanecer arquivados na escola e poderão ser apresentados aos órgãos de supervisão e controle quando solicitados.	11  O estudante que não realizar as atividades no período estabelecido terá sua ausência registrada, sem prejuízo de ações de acompanhamento e busca ativa.	12  A equipe gestora, com professores e Orientação Educacional, promoverá estratégias de busca ativa, diálogo com as famílias e medidas que favoreçam a permanência e aprendizagem.
13  O registro da frequência nas atividades não presenciais terá validade para fins de cômputo da carga horária letiva prevista no Calendário Escolar reorganizado, observadas as normas da SEE, do CME e da legislação.	14  Nesse período, a equipe pedagógica realizará diagnóstico das aprendizagens nas atividades não presenciais para planejar ações de recomposição das aprendizagens.	15  As atividades não presenciais integram o processo de ensino e aprendizagem e asseguram a continuidade do percurso formativo dos estudantes, em articulação com as atividades presenciais.	16  A participação efetiva do estudante é condição essencial para o registro da frequência e para o acompanhamento do desenvolvimento das aprendizagens.	17  Casos omissos serão deliberados pela Direção da EMEF Menino Deus, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino, o PPP, o Regimento Escolar e o Plano de Ação Emergencial da unidade.	

★ PARTICIPAÇÃO + EVIDÊNCIAS + ACOMPANHAMENTO = DIREITO À EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM!


SEE: Secretaria Municipal de Educação | CME: Conselho Municipal de Educação | PPP: Projeto Político-Pedagógico



12. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

As medidas descritas neste item possuem caráter excepcional, temporário e transitório, decorrentes da interdição parcial da EMEF Menino Deus pela Defesa Civil, e destinam-se exclusivamente a garantir a continuidade da oferta da alimentação escolar durante o período de reorganização das atividades pedagógicas em regime híbrido, sem prejuízo das diretrizes e dos objetivos permanentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A alimentação escolar constitui direito dos estudantes da educação básica pública e integra as políticas públicas destinadas à promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), do desenvolvimento biopsicossocial, da aprendizagem, da formação de hábitos alimentares saudáveis e da permanência escolar, em conformidade com os arts. 6º, 205, 208 e 227 da Constituição

Federal; com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); com a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN); com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009; e com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Considerando a interdição parcial da estrutura física da EMEF Menino Deus, determinada pela Defesa Civil, e a consequente reorganização temporária das atividades escolares em regime híbrido, torna-se necessária a adoção de medidas excepcionais destinadas a assegurar a continuidade da alimentação escolar a todos os estudantes regularmente matriculados, preservando os princípios da universalidade do atendimento, da equidade, da promoção da alimentação adequada e saudável, da proteção integral da criança e do adolescente, da garantia do acesso e da permanência na educação básica e da eficiência na gestão pública.

As medidas propostas observam os princípios e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e encontram respaldo na Resolução FNDE nº 4/2026, especialmente nas disposições referentes à execução excepcional do Programa, que orientam a adoção de estratégias capazes de assegurar a continuidade do atendimento alimentar aos estudantes diante de situações extraordinárias que comprometam a oferta regular da alimentação escolar, preservando a universalidade do atendimento, a qualidade nutricional dos alimentos, a segurança alimentar e nutricional e o direito dos estudantes à alimentação adequada.

Durante as semanas de atividades presenciais, será mantida integralmente a oferta das refeições previstas nos cardápios elaborados pelas nutricionistas do Programa Nacional de Alimentação Escolar, observando as necessidades nutricionais dos estudantes, as recomendações técnicas vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo PNAE.

Nas semanas destinadas às atividades pedagógicas não presenciais, será assegurada a oferta diária da refeição almoço no refeitório da escola, nos dias letivos e em horário previamente definido pela direção da EMEF Menino Deus, em conjunto com a equipe técnica do PNAE, como estratégia de continuidade da oferta da alimentação

escolar e de preservação do vínculo dos estudantes com a comunidade escolar durante o período de excepcionalidade.

Além da oferta diária do almoço, será realizada a distribuição semanal de frutas previstas no cardápio, entregues individualmente aos estudantes às terças-feiras, por ocasião da retirada das atividades pedagógicas. Essa estratégia assegura a continuidade da oferta de frutas planejada, selecionadas conforme a sazonalidade, disponibilidade e qualidade dos alimentos, contribuindo para a promoção da alimentação adequada e saudável, o incentivo ao consumo de alimentos in natura e minimamente processados e a formação de hábitos alimentares saudáveis, em consonância com as diretrizes nutricionais do PNAE.

Considerando que fatores climáticos adversos, limitações de acesso físico à escola, dificuldades de mobilidade, condições inerentes ao funcionamento da escola em regime híbrido e outras circunstâncias que podem dificultar ou impedir o comparecimento diário dos estudantes ao refeitório escolar durante as semanas de atividades não presenciais, o Município adotará medida complementar de segurança alimentar destinada a assegurar a continuidade do acesso dos estudantes à alimentação adequada e saudável, reduzindo os impactos decorrentes da redução temporária da frequência presencial.

Assim, será disponibilizado kit de gêneros alimentícios não perecíveis a todas as famílias dos estudantes regularmente matriculados na EMEF Menino Deus, observando-se o princípio da universalidade do atendimento e critérios objetivos relacionados exclusivamente ao número de estudantes matriculados por núcleo familiar, conforme segue:

- I – famílias com um ou dois estudantes matriculados receberão um kit de gêneros alimentícios não perecíveis por mês;
- II – famílias com três ou mais estudantes matriculados receberão dois kits de gêneros alimentícios não perecíveis por mês, com distribuição quinzenal.

A distribuição dos kits de gêneros alimentícios não perecíveis possui caráter temporário, excepcional e complementar, não substituindo as refeições ofertadas pela alimentação escolar nem a distribuição semanal das frutas previstas no cardápio do PNAE. Trata-se de estratégia adotada pelo Município para fortalecer a segurança

alimentar e nutricional dos estudantes e de suas famílias durante o período de reorganização das atividades escolares, contribuindo para a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada, para a redução dos riscos de insegurança alimentar e para a garantia das condições necessárias ao acesso, à permanência e ao pleno desenvolvimento dos estudantes no processo educativo.

A composição dos kits de gêneros alimentícios não perecíveis será definida pela equipe técnica de Alimentação Escolar, sob responsabilidade da nutricionista responsável técnica, observando critérios nutricionais, sanitários, logísticos e de disponibilidade dos gêneros alimentícios.

Para garantir a celeridade na execução da medida excepcional e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, os gêneros alimentícios que comporão os kits serão selecionados, preferencialmente, dentre aqueles constantes nas atas de registro de preços e demais instrumentos vigentes de aquisição do Município, desde que atendam às especificações técnicas e nutricionais estabelecidas pela equipe de Alimentação Escolar. A composição poderá ser ajustada sempre que necessário, em razão da disponibilidade dos itens contratados, sem prejuízo da qualidade nutricional, da segurança sanitária e dos objetivos deste Plano.

As ações previstas neste Plano serão executadas mediante planejamento da Secretaria Municipal de Educação, acompanhamento da nutricionista responsável técnica, cardápio das refeições ofertadas, registros da distribuição das frutas e dos kits de gêneros alimentícios, controle de recebimento pelas famílias e fiscalização pelos órgãos competentes, assegurando transparência, rastreabilidade, controle social e adequada prestação de contas.

A execução das medidas previstas neste Plano observará a disponibilidade orçamentária, a legislação aplicável às respectivas fontes de financiamento, os pareceres técnicos e jurídicos que instruem o processo administrativo, bem como o acompanhamento e o controle social exercidos pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), pelo Conselho Municipal de Educação (CME) e pelos demais órgãos competentes.

As medidas excepcionais de alimentação escolar previstas neste Plano integram as estratégias adotadas pelo Município para assegurar a continuidade do direito à educação e da alimentação escolar, promovendo a proteção integral dos estudantes, a

manutenção do vínculo com a escola, a redução dos riscos de insegurança alimentar e a efetivação dos objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, permanecendo vigentes exclusivamente enquanto persistirem as condições que motivaram a reorganização temporária das atividades escolares da EMEF Menino Deus.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos ou situações que venham a ocorrer que não estejam contemplados no presente plano, serão analisados pela SEE e Conselho Municipal de Educação amparados pela legislação e as decisões/orientações serão anexadas a este documento e comunicada a unidade escolar da EMEF Menino Deus.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020. Reorganização do Calendário Escolar e possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19. Brasília, DF: CNE, 2020.

SANTA CRUZ DO SUL (RS). Conselho Municipal de Educação. Parecer CME/SCS nº 06, de 22 de maio de 2026. Manifesta-se sobre as medidas emergenciais decorrentes de problemas na estrutura física de parte do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Menino Deus. Santa Cruz do Sul: Conselho Municipal de Educação, 2026.

SANTA CRUZ DO SUL (RS). Coordenadoria Municipal de Defesa Civil. Auto de Interdição nº 66/2026, de 21 de junho de 2026. Interdita parcialmente a edificação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Menino Deus em razão de risco estrutural. Santa Cruz do Sul, RS, 2026.

SANTA CRUZ DO SUL (RS). Decreto Municipal nº 12.894 de 17 de julho de 2026. Reconhece a situação de emergência e excepcionalidade decorrente do comprometimento estrutural de parte da edificação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Menino Deus e estabelece medidas administrativas destinadas à garantia da continuidade da oferta educacional e à proteção da comunidade escolar. Santa Cruz do Sul, RS, 2026.

SANTA CRUZ DO SUL (RS). Decreto Municipal nº 12.894 de 17 de julho de 2026. Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental

Menino Deus para o Ano Letivo de 2026, em razão da situação de emergência e excepcionalidade. Santa Cruz do Sul, RS, 2026.

ANEXOS

Anexo 01 - Calendário Escolar



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO 2026

JANEIRO						
Q	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

ABRIL - 17 DL						
Q	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

03 - Feriado - Páscoa de Cristo
15 - Fórum Municipal de Inclusão
20 - Ponto Facultativo
21 - Feriado - Trindade

JULHO - 17 DL						
Q	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

21 - Formação
27 e 31 - Recurso dos estudantes

OUTUBRO - 21 DL						
Q	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

12 - Feriado - Nossa Senhora Aparecida
25 - Ponto Facultativo

Sábados Letivos		
Diário	Evento	Dia equivalente
29/08	Especial de Páscoa	Horário de sexta-feira
18/08	Mateada	Horário de quinta-feira
07/11	Mostra Pedagógica	Horário de segunda-feira
06/12	Aula de Recuperação	Horário de terça-feira

OBS: Acrescentar mais um sábado letivo

FEVEREIRO - 8 DL						
Q	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

11 - 12 - 13 - Formação
16 - Ponto Facultativo
18 - Início do ano letivo
17 - Feriado - Carnaval

MAIO - 28 DL						
Q	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

19 - Feriado - Dia do Trabalho

AGOSTO - 21 DL						
Q	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

06 - Mostra integrada da Rede Municipal de Educação
28 - Jogos da Inclusão

NOVEMBRO - 21 DL						
Q	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

2 - Feriado - Finados
7 - Sábado letivo - Mostra Pedagógica da Escola - Horário de segunda
20 - Feriado - Consciência Negra

ED. INFANTIL E EF - EMEFs		
Cômputo dos dias letivos		
1º Trim	2º Trim	3º Trim
FEV 8	JUN 15	SET 9
MAR 23	JUL 17	OUT 21
ABR 17	AGO 21	NOV 21
MAIO 20	SET 13	DEZ 15
TOTAL: 68	TOTAL: 66	TOTAL: 66
6 sábados letivos definidos pela escola		
INÍCIO E TÉRMINO DOS TRIMESTRES EF		
1º TRI	18/02/26	29/05/26
2º TRI	01/06/26	18/09/26
3º TRI	21/09/26	21/12/26

MARÇO - 23 DL						
Q	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

28 - Sábado letivo - Especial de Páscoa - Horário de sexta-feira

JUNHO - 15 DL						
Q	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

04 - Feriado - Corpus Christi
05 - Ponto Facultativo
22 - Formação
23 e 28 - Recurso dos estudantes

SETEMBRO - 21 DL						
Q	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

07 - Letivo
08 - Fórum Municipal de Alfabetização
19 - Sábado letivo - Mateada - Horário de Quinta-feira

DEZEMBRO - 15 DL						
Q	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

5 - Sábado letivo - Aula de Recuperação - Horário de terça-feira
21 - Final do ano letivo
25 - Feriado - Natal

LEGENDA	
	Início e término do ano letivo
	Recesso escolar
	Formação
	Feriado
	Possível ponto facultativo
	Jogos da inclusão
	Mostra integrada

FÉRIAS DOS PROFESSORES - 12/01/26 - 10/02/26

ANEXOS

Anexo 01 - Calendário Escolar



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO 2026

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

FEVEREIRO - 8 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

MARÇO - 23 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

ABRIL - 17 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

MAIO - 20 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

JUNHO - 15 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

03 - Feriado - Páscoa de Cristo
15 - Fórum Municipal de Inclusão
20 - Ponto Facultativo
21 - Feriado - Tiradentes

11 - 12 - 13 - Formação
16 - Ponto Facultativo
17 - Período - Carnaval
18 - Início do ano letivo

25 - Sábado Letivo - Especial de Páscoa - Horário de sexta-feira
26 - Sábado Letivo - Especial de Páscoa - Horário de sexta-feira

JULHO - 17 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

AGOSTO - 21 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

SETEMBRO - 21 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

21 - Formação
27 a 31 - Recesso dos estudantes

15 - Período - Dia do Trabalho
16 - Mostra Integrada da Rede Municipal de Educação
28 - Jogos de Inclusão

04 - Feriado - Corpus Christi
23 a 26 - Recesso dos estudantes
05 - Ponto Facultativo
22 - Formação

OUTUBRO - 21 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

NOVEMBRO - 21 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

DEZEMBRO - 15 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

12 - Feriado - Nossa Senhora Aparecida
18 - Ponto Facultativo

2 - Feriado - Finados
7 - Sábado letivo - Mostra Pedagógica de Escola - Horário de segunda
20 - Feriado - Consciência Negra

07 - Letivo
08 - Fórum Municipal de Alfabetização
19 - Sábado letivo - Mateada - Horário de Quinta-feira

Sábados Letivos		
Dia/mês	Evento	Dia equivalente
28/03	Especial de Páscoa	Horário de sexta-feira
19/09	Mateada	Horário de quinta-feira
17/10	Mostra Pedagógica	Horário de quinta-feira
07/11	Mostra Pedagógica	Horário de segunda-feira
28/11	Audiência de Recuperação	Horário de terça-feira
12/12	Audiência de Recuperação	Horário de sexta-feira
INÍCIO E TÉRMINO DOS TRIMESTRES EF		
1º TRI	18/02/26 - 29/05/26	
2º TRI	01/06/26 - 18/09/26	
3º TRI	21/09/26 - 18/12/26	

ED. INFANTIL E EF - EMERF		
Cômputo dos dias letivos		
1º Trim	2º Trim	3º Trim
FEV 8	JUN 15	SET 9
MAR 23	JUL 17	OUT 21
ABR 17	AGO 21	NOV 21
MAIO 20	SET 13	DEZ 15
TOTAL: 68	TOTAL: 66	TOTAL: 66
6 sábados letivos definidos pela escola		

LEGENDA	
	Início e término do ano letivo
	Recesso escolar
	Formação
	Feriado
	Possível ponto facultativo
	Jogos de inclusão
	Mostra Integrada

FÉRIAS DOS PROFESSORES - 12/01/26 - 10/02/26